MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.725/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA ODETE MENDES FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA ODETE MENDES FERNANDES, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 21, quadra 03, lote nº 22, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, frente para a V-213 e fundos com o lote nº 06, medindo 08m00 de frente, 29m00' de lateral direita, 27m00 de lateral esquerda 08m50 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro 1984.

= Prefeito Municipal =

eeg/